



CONGRESSO NACIONAL

MPV 591

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 5/12/2012	proposição Medida Provisória nº 591 / 2012			
autor Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
O artigo 1º da Medida Provisória 591 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Revoga-se o artigo 15 da Medida Provisória nº 579, de 2012. Justificação A Medida Provisória 591 altera o artigo 15 da MP 579, sendo que ambas MP's prevêm que o governo irá indenizar empresas de energia elétrica por supostas perdas que teriam em razão da renovação antecipada de concessões. Porém, as empresas do setor elétrico têm apresentado alta lucratividade: conforme dados da Consultoria Econômica, o setor de energia elétrica lucrou R\$ 17,5 bilhões em 2011, lucro este que se dá às custas de contas de luz caríssimas, pagas pelos consumidores. Conforme estudo do DIEESE divulgado pelo Jornal Folha de São Paulo de 5/4/2012, a tarifa média de energia elétrica subiu bem acima da inflação desde a privatização do setor elétrico: entre 1998 e nov/2011, enquanto a inflação (IPCA) foi de 136%, a tarifa média subiu nada menos que 240%. Portanto, as indenizações previstas nesta Medida Provisória representam mais um privilégio para empresas do setor elétrico. Com a aprovação desta emenda, os R\$ 20 bilhões que o governo planeja gastar com tais indenizações poderiam ser destinados para outros fins, tais como o subsídio à tarifa de energia, principalmente para os consumidores mais pobres.				
PARLAMENTAR				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06/12/2012 às 17h

Valéria / Mat. 46957